



EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024.

Abre inscrições, objetivando obtenção de Incentivos, através do PRODES, em conformidade com o disposto na Lei 1.265/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRES CACHOEIRAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estarão abertas no período de **15 a 31 de MAIO de 2024**, as inscrições para interessados em obter Incentivos nas formas da Lei Municipal 1.265/2011.

01 – DA SOLICITAÇÃO DOS INCENTIVOS:

1.1 – Em conformidade com o Art. 6.º, Lei Municipal 1.265/2011, os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III - Prova de regularidade, em se tratando de empreendedor já em atividade, quanto a:

- a) tributos e contribuições federais;
- b) tributos estaduais;
- c) tributos do Município de sua sede;
- d) contribuições previdenciárias;
- e) FGTS.

IV - projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do Valor Adicionado Fiscal e/ou Imposto Sobre Serviços a serem gerados para o período do benefício, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

V - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria;

VI - certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.

O requerimento de que trata o ITÉM 1.1, deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:

I - Valor inicial de investimento;

II - Área necessária para sua instalação;

III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;

IV - Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;

V - Viabilidade de funcionamento regular;

VI - Produção inicial estimada;

VII – Previsão de: Faturamento, Valor adicionado fiscal, ISS, empregos diretos e indiretos.

VIII - Atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;

IX – Demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;

X - Outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

02 – DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:

2.1- O montante de auxílio financeiro ou as espécies de auxílio material a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos elementos referidos no art. 4.º e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.2- O Poder Executivo, após as manifestações, da Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT) e da Assessoria Jurídica, poderá encaminhar o projeto para apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, para parecer favorável ou não, e após estas manifestações, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos do empreendedor e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 14 de Maio de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPPERT
Prefeito Municipal